



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**CONTRATO Nº 230/2023.**

**CONTRATO DE SERVIÇO**, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa **A.C.S TRADING LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. **POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA**, residente à Rua C nº 11 - bloco 03 - aptº 106 - Bairro Água Limpa, brasileira, solteira, engª civil, portadora da Cédula de Identidade nº 283630820 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.140.767-29, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **A.C.S. TRADING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.758.575/0001-29, com sede na Rua Vereador Francisco Evangelista Delgado nº 672 no bairro São Lucas em Volta Redonda / RJ CEP: 27.263-67, representada neste ato pelo (a) Sr(a) **MARIA MARCIA PRAZERES DO PRADO**, portadora da Carteira de Identidade 074572199 DETRAN / RJ, e CPF/MF nº 896.927.807-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **4660/2023**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de prestação de serviço não continuado para iluminação decorativa por projeção de iluminação a LED com fornecimento de materiais**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **068/2023** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **4660/2023/SMI** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento

**PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de suporte tipo folha 1, conforme desenho 23012.	1324	UNID	R\$0,07	R\$92,68
2	Fornecimento de suporte tipo folha 2 conforme desenho 23012.	347	UNID	R\$102,60	R\$35.602,20

A.C.S Trading Ltda  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor

PP



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3	Fornecimento de suporte tipo espeto , conforme desenho 23012.	347	UNID	R\$50,35	<b>R\$17.471,45</b>
4	Fornecimento de suporte em barra chata em alumínio, largura 1/2" e espessura 1/8" conforme desenho 23012.	2	UNID	R\$24,23	<b>R\$48,46</b>
5	Fornecimento de conector de derivação para cabo de alumínio 1/0 AWG, padrão LIGHT, principal : 16-95mm <sup>2</sup> derivação : 4-35mm <sup>2</sup> .	21	UNID	R\$21,38	<b>R\$448,98</b>
6	Fornecimento de cabo de cobre flexível 10mm <sup>2</sup> , tensão 0,6/1KV, anti-chama.	140	METRO	R\$11,37	<b>R\$1591,80</b>
7	Fornecimento de caixa de inspeção de aterramento com tampa, injetada em polipropileno, com dimensões : diâmetro 220mm x altura 200mm, cilíndrica.	79	UNID	R\$14,11	<b>R\$1.114,69</b>
8	Fornecimento de refletores holofote LED 30 W, cor verde, IP67, fluxo luminoso maior ou igual a 3.000 lumens, ângulo 120°, tensões 85-240 Volts, frequência 60 Hz, material do corpo em alumínio cor preta, dimensões aproximadas comprimento 88mm, altura 67mm, espessura 27mm, com alça e furo central na mesma para fixação.	1126	UNID	R\$50,83	<b>R\$57.234,58</b>
9	Fornecimento de refletores holofote LED 30 W, cor branco quente, 3000K, IP67, fluxo luminoso maior ou igual a 3.000 lumens, ângulo 120°, tensões 85-240 Volts, frequência 60 Hz, material do corpo em alumínio cor preta, dimensões aproximadas comprimento 88mm, altura 67mm, espessura 27mm, com alça e furo central na mesma para fixação.	52	UNID	R\$50,83	<b>R\$2.643,16</b>
10	Fornecimento de refletores holofote LED 30 W, cor azul, IP67, fluxo luminoso maior ou igual a 3.000 lumens, ângulo 120°, tensões 85-240 Volts, frequência 60 Hz, material do corpo em alumínio cor preta, dimensões aproximadas comprimento 88mm, altura 67mm, espessura 27mm, com alça e furo central na mesma para fixação.	10	UNID	R\$50,83	<b>R\$508,30</b>
11	Fornecimento de refletores holofote LED 50 W, cor verde, IP67, fluxo luminoso maior ou igual a 5.000 lumens, ângulo 120°, tensões 85-240 Volts, frequência 60 Hz, material do corpo em alumínio cor preta, dimensões aproximadas comprimento 145mm , altura 125mm , espessura 30mm, com alça e furo central na mesma para fixação.	15	UNID	R\$72,77	<b>R\$1.091,55</b>
12	Fornecimento de refletores holofote LED 50 W, cor branco quente, 3000K IP67, fluxo luminoso maior ou igual a 5.000 lumens, ângulo 120°, tensões 85-240 Volts, frequência 60 Hz, material do corpo em alumínio cor preta, dimensões aproximadas comprimento 145mm , altura 125mm , espessura 30mm, com alça e furo central na mesma para fixação	444	UNID	R\$72,77	<b>R\$32.309,88</b>
13	Fornecimento de refletores holofote LED 100 W, cor verde, IP67, fluxo luminoso maior ou igual a 10.000 lumens, foco fechado, longo alcance, tensões 85-240 Volts, frequência 60 Hz, material do corpo em alumínio cor preta, dimensões aproximadas comprimento 165mm , altura 125mm , espessura 30mm, com alça e furo central na mesma para fixação.	90	UNID	R\$92,63	<b>R\$8.336,70</b>

A.C.S. Trading Ltda  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor



PCP



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

14	Fornecimento de refletores holofote LED 100 W, cor branco quente, 3000K, IP67, fluxo luminoso maior ou igual a 10.000 lumens, ângulo 120°, tensões 85-240 Voits, frequência 60 Hz, material do corpo em alumínio cor preta, dimensões aproximadas comprimento 165mm, altura 125mm, espessura 30mm, com alça e furo central na mesma para fixação.	22	UNID	R\$92,63	R\$2.037,86
15	Fornecimento de duto corrugado PEAD flexível diâmetro 3/4", cor preta, com corrugado helicoidal flexível, reforçado.	2150	METRO	R\$2,42	R\$5.203,00
16	Fornecimento de duto corrugado PEAD flexível diâmetro 1/2", cor preta, com corrugado helicoidal flexível, reforçado.	800	METRO	R\$1,55	R\$1.240,00
17	Fornecimento de eletroduto de aço galvanizado à fogo de 3/4" x 3 metros de comprimento, rosca	14	UNID	R\$104,50	R\$1.463,00
18	Fornecimento de luva de aço galvanizado à fogo de 3/4", rosca	21	UNID	R\$11,55	R\$242,55
19	Fornecimento de curva de aço galvanizado à fogo de 3/4", rosca, 90°.	14	UNID	R\$24,31	R\$340,34
20	Fornecimento de box curvo em alumínio diâmetro de 3/4".	7	UNID	R\$10,38	R\$72,66
21	Fornecimento de bucha galvanizada diâmetro 3/4".	361	UNID	R\$1,79	R\$646,19
22	Fornecimento de arruela galvanizada para eletroduto diâmetro de 3/4".	347	UNID	R\$1,03	R\$357,41
23	Fornecimento de caixa de passagem termoplástica 4" x 4" x 2" com tampa aparafusada, furos laterais diâmetro 3/4", cor preta..	326	UNID	R\$5,40	R\$1.760,40
24	Fornecimento de chave de comando completo, 40 ampéres, bifásico, 220 Volts, com relé N.A., instalação ao tempo.	5	UNID	R\$674,50	R\$3.372,50
25	Fornecimento de cabo de alumínio multiplexado 10mm <sup>2</sup> , seção nominal 2 x 10mm <sup>2</sup> + 10mm <sup>2</sup> , autossustentados com isolamento extrudada de polietileno termoplástico ( PE ) ou termofixo ( XLPE ), tensão 0,6/1Kv, conforme norma NBR 8182.	50	METRO	R\$15,06	R\$753,00
26	Fornecimento de cabo flexível PP de cobre, tempera mole, encordoamento classe-5, tensão de isolamento 750 Volts, temperatura 70º c, isolamento PVC, cor preta, seção 3 x 1,5mm <sup>2</sup> , padrão NBR NM 247-3, cobertura PVC/ST5 ( cores preta/marron/verde ).	1200	METRO	R\$6,57	R\$7.884,00
27	Fornecimento de cabo flexível PP de cobre, tempera mole, encordoamento classe-5, tensão de isolamento 750 Volts, temperatura 70º c, isolamento PVC, cor preta, seção 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , padrão NBR NM 247-3, cobertura PVC/ST5 ( cores preta/marron/verde ).	900	METRO	R\$9,99	R\$8.991,00
28	Fornecimento de cabo elétrico singelo flexível de 1 x 2,5mm <sup>2</sup> , encordoamento classe-5, isolamento PVC 750 Volts, temperatura 70º c, anti-chama, cor preta, padrão NBR NM 247-3.	1800	METRO	R\$2,39	R\$4.302,00
29	Fornecimento de cabo elétrico singelo flexível de 1 x 2,5mm <sup>2</sup> , encordoamento classe-5, isolamento PVC 750 Volts, temperatura 70º c, anti-chama, cor marrom, padrão NBR NM 247-3.	1800	METRO	R\$2,39	R\$4.302,00

A.C.S. Trading Ltda.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor



PP



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

30	Fornecimento de cabo elétrico singelo flexível de 1 x 2,5mm <sup>2</sup> , encordoamento classe-5, isolamento PVC 750 Volts, temperatura 70º c, anti-chama, cor verde, padrão NBR NM 247-3.	1800	METRO	R\$2,39	R\$4.302,00
31	Fornecimento de haste terra de aterramento 3/8" x 2,40m	14	UNID	R\$63,99	R\$895,86
32	Fornecimento de grampo conector para haste de aterramento diâmetro 3/8" .	14	UNID	R\$13,99	R\$195,86
33	Fornecimento de bucha S8 com parafuso de aço galvanizado cabeça sextavada, auto atarrachante.	1344	UNID	R\$0,78	R\$1.048,32
34	Fornecimento de arruela lisa de aço galvanizado diâmetro 9mm	1344	UNID	R\$0,43	R\$577,92
35	Fornecimento de parafuso de aço galvanizado cabeça boleada, fenda diâmetro 3/16", comprimento 1" com porca e arruela de pressão.	347	UNID	R\$1,21	R\$419,87
36	Fornecimento de fita de aço inoxidável 304, largura 3/4" espessura 0,5mm.	30	METRO	R\$9,31	R\$279,30
37	Fornecimento de fecho de aço inoxidável de 3/4" para fixação de fita de aço inoxidável largura 3/4".	21	UNID	R\$1,76	R\$36,96
38	Fornecimento de fita isolante, rolo com 19m:m x 20m, anti-chama, conforme D5AY 0,18, embalado em recipiente de PVC ( caixa ),de primeira qualidade.	87	UNID	R\$31,26	R\$2.719,62
39	Abertura de leito em solo com 10cm de largura e 20cm de profundidade com recomposição após lançamento de dutos corrugados.conforme desenhos 23010 E 23011 .	800	METRO	R\$22,33	R\$17.864,00
40	Abertura de caminhamento em solo intercanteiros inclusive furação dos canteiros para passagem de duro corrugado diâmetro 3/4" com recomposição para cobertura dos dutos CONFORME DESENHO 23009.	1500	METRO	R\$22,33	R\$33.495,00
41	Lançamento de Duto corrugado PEAD flexível diâmetro 1/2", cor preta, com corrugado helicoidal flexível, impermeável, reforçado conforme desenhos 23010 E 23011.	800	METRO	R\$13,82	R\$11.056,00
42	Instalação de caixas de passagem em PVC com tampa, dimensões diâmetro 220mm, altura 200mm, cilíndrica, conforme desenhos 23009, 23010 E 23011.	79	UNID	R\$28,31	R\$2.236,49
43	Lançamento de Duto corrugado PEAD flexível diâmetro 3/4", cor preta, com corrugado helicoidal flexível, impermeável, reforçado conforme desenhos 23009, 23010 E 23011.	2150	METRO	R\$21,58	R\$46.397,00
44	Instalação de caixas de passagem termoplástica 4" x 4" x 2" com tampa aparafusada, furos laterais diâmetro 3/4", cor preta CONFORME DESENHO 22009.	322	UNID	R\$23,75	R\$7.647,50
45	Instalação de alimentação elétrica em 220 Volts ( fase/fase/terra ) conforme desenhos 23009, 23010 E 23011.	7	UNID	R\$237,50	R\$1.662,500
46	Lançamento de 3 cabos singelo flexível nas cores preta/Marrom e verde nos dutos corrugados conforme desenho 23009.	1800	METRO	R\$24,23	R\$43.614,00
47	Montagem e instalações elétricas dos conjuntos com suporte tipo folha 1 com refletores holofote LED 30W verde e LED 50W branco quente, LED 100W branco quente, conforme desenho 23009.	1324	UNID	R\$38,48	R\$50.947,52

A.C.S. Trading Ltda  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor

PP



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

48	Montagem e instalações elétricas dos conjuntos com suportes tipo barra chata, tipo folha 2, espetos, refletores LED 30W verde, LED 30 W azul, LED 30W branco quente, LED 50W verde, LED 50 W branco quente, LED 100W verde e LED 100 W branco quente conforme desenhos 23010 e 23011.	381	UNID	R\$38,48	R\$14.660,88
49	Lançamento de cabo PP 3 x 2,5mm <sup>2</sup> em duto corrugado diâmetro 3/4" conforme desenhos 23010 e 23011.	900	METRO	R\$24,23	R\$21.807,00
50	Lançamento de cabo PP 3 x 1,5mm <sup>2</sup> em duto corrugado diâmetro 3/4" conforme desenhos 23009, 23010 e 23011	1200	METRO	R\$24,23	R\$29.076,00
51	Instalações e ligações de refletores LED 30 W azul e branco quente LED 30 W no avião existente na rotatória da avenida Antônio Pedro da Costa e Avenida Adeodato Pires descrito nos itens 10 e 9, conforme desenho 23010.	20	UNID	R\$38,48	R\$769,60
52	Montagem e Instalações de refletores LED 100 W (branco frio) para iluminação do painel de anúncios existentes na rotatória da Avenida dos Metalúrgicos com Avenida Capitão Lopes Bragança e Avenida Getúlio Vargas esquina com rua São João, conforme desenhos 23009 e 23010.	16	UNID	R\$38,48	R\$615,68
53	Montagem e Instalação de refletores LED 30W branco quente para iluminação do monumento central da rotatória da Avenida dos Metalúrgicos co Avenida Capitão Lopes Bragança conforme desenho 23010.	4	UNID	R\$38,48	R\$153,92

**TOTAL R\$ 493.941,14**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As realizações dos serviços serão nos endereços: Canteiros de plantas ao longo da Avenida Getúlio Vargas, bairro São João, rotatórias das Avenidas Antônio Pedro da Costa com a Avenida Adeodato Pires, bairro Aero Clube e Avenida dos Metalúrgicos com a Avenida Capitão Lopes Bragança, bairro São Geraldo, conforme desenhos presentes nos anexos deste edital, acordo com as solicitações mediante nota de empenho e ordem de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação da requisitante - Telefone para contato: (24) 3339-9179

A.C.S. Trading Ltd.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.
- f) **As adequações e projetos será por conta da CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:**

- a) Executar a prestação de serviço, com qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o Município;
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

A.C.S. Trading Ltd.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- h) Os serviços deverão ser executados obedecendo ao estabelecido na Planilha descritiva e desenhos **23.009, 23.010, 23.011, 23.012.** e atender as especificações dos materiais descritos no item **1.3, e estarão presentes no anexo no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 493.941,14 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 19.01.04.122.1101.6285.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 no elemento de trabalho nº 624124/2023 através da NE 001311 de 07/07/2023, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ 493.941,14 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

A.C.S. Trading Ltda.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor

PP



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa

A.C.S. Trading Ltda.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor



PP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato Sr. Claudio Roberto de Almeida Matrícula 94960 e CPF: 568.157.607-85, e fiscal de contrato Sr. Sebastião Ribeiro Leite matrícula 442917 e CPF: 327.259.907-00 designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação Portaria nº 122/2023- SMI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

A.C.S. Trading Ltd.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor



PG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os

A.C.S. Trading Ltda.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor

PC



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

A.C.S. Trading Ltd.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor



PP



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

A.C.S. Trading Ltda.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor



PP

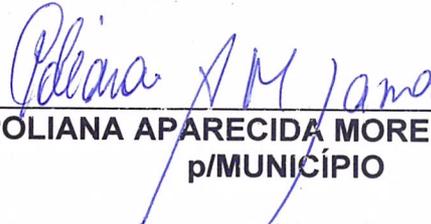


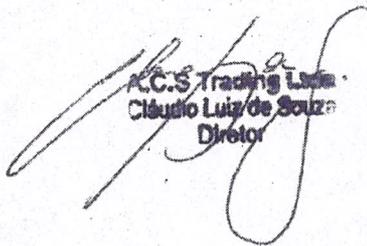
Processo nº 4660/2023  
Contrato nº 230/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 24 de julho de 2023.

  
POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA  
p/MUNICÍPIO

  
A.C.S. Trading Ltda.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor

MARIA MARCIA PRAZERES DO PRADO  
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Ana Paula de Castro maia

CPF: 093.964.527-00

RG: 12506456-8

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

A.C.S. Trading Ltda.  
Cláudio Luiz de Souza  
Diretor

